



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 88/2024

**CONTRATO EMPREITADA PARA REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA
FREGUESIA DO TURCIFAL
(PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 8/E/CPR/2024)**

NO VALOR DE € 148.759,00

Entre:

PRIMEIRO: Laura Maria Jesus Rodrigues, com domicílio profissional na Av.^a 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do **Município de Torres Vedras**, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.^a 5 de Outubro, em Torres Vedras.

E

SEGUNDO: [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de gerente, e em representação da sociedade comercial denominada **Atlanticasfalto, Lda.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva **513435786**, com sede na Rua Cavaleiros da Espora Dourada n.º 15 Letra J – 1.º andar 2560-668- Torres Vedras, conforme certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED], subscrita em 13.03.2024 e válida até 13.03.2027 e procuração com data de 28.04.2021), que se arquivam e fazem parte integrante do presente contrato.

É celebrado o contrato identificado em título, cuja minuta foi aprovada por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de 27.03.2024, e que se regerá pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA 1.^a **(OBJETO)**

O presente contrato tem por objeto a **EMPREITADA PARA REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DO TURCIFAL** nas condições definidas no caderno de encargos e de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante registada na plataforma eletrónica de contratação pública **acinGov** com a referência “**21/3/2024**” em 21/3/2024 e cujo procedimento, efetuado por **Consulta Prévia** foi adjudicado por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de 27.03.2024, nos termos da al. a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.

CLÁUSULA 2.^a **(PRAZO DE VIGÊNCIA)**

A empreitada deverá ficar concluída no prazo máximo de **90 dias de calendário** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

Qualquer das situações acima mencionadas, só poderão ocorrer após a celebração do presente contrato e subsequente publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

CLÁUSULA 3.^a **(PREÇO CONTRATUAL)**

O preço contratual é até **€148.759,00** (Cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove euros), acrescido de IVA, de acordo com a proposta apresentada pela representada do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 4.^a **(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)**

1. A despesa a efetuar no corrente ano, no montante de **€148.759,00** (Cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove euros), será suportada pela rubrica **11/0703030104** do Orçamento e **3.331.2024/23.12** das GOPS para 2024 e encontra-se comprometida com o número sequencial de compromisso **84159** de **26.03.2024**.



CLÁUSULA 5.^a
(PAGAMENTOS)

Os pagamentos respeitantes ao presente contrato devem ser efetuados nos **termos da cláusula 33^a do caderno de encargos**.

CLÁUSULA 6.^a
(GESTOR DO CONTRATO)

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foram designados para gestores, a **Chefe de Divisão**, [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e no seu impedimento o técnico superior [REDACTED].

CLÁUSULA 7.^a
(CAUÇÃO)

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato, a representada do segundo outorgante prestou caução mediante depósito em dinheiro, efetuado na Caixa Geral de Depósitos de Torres Vedras, no valor de **€7.437,95**, correspondente a **5% do preço contratual**.

CLÁUSULA 8.^a
(REVISÃO DE PREÇO)

A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, será efetuada nos termos da legislação sobre revisão de preços e segundo o disposto na **cláusula 38^a do caderno de encargos**.

CLÁUSULA 9.^a
(FORO COMPETENTE)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

CLÁUSULA 10.^a
(PREVALÊNCIA)

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.



CLÁUSULA 11.^a
(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato, os documentos apresentados pela representada do segundo outorgante, e que se encontram registados na plataforma de contratação pública **acinGov** com o número de processo **8/E/CPR/2024**:

- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração nº.035915782ASCD24, emitida em 18.03.2024, pelo Centro Distrital de Lisboa da Segurança Social, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Torres Vedras - [1589], emitida em 18.03.2024;
- e) Documentos comprovativos em como a representada do segundo outorgante e os dois titulares do seu órgão de gerência, não se encontram na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, todos com códigos vigentes até 13.06.2024.
- f) Alvará de empreiteiro de obras públicas nº 72973 - PUB

O presente contrato considera-se outorgado na data da última assinatura efetuada.

Assinada digitalmente por LAURA MARIA JESUS
RODRIGUES
Data: 2024.04.08 17:52:25 BST

Assinada digitalmente por [REDACTED]

Registado sob o n.º 88/2024

Ato não sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril.